



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 1082

02 de Julho de 2024

PG. 1/2

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR, VISANDO A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS.

Aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (19.06.2024), através do presente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ**, órgão representativo do Poder Legislativo Municipal, com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.937.936/0001-78 com sede à Av. Itio Kondo, nº 904, centro, nesta cidade e Comarca, neste ato representada por seu Presidente, **VALDIR JOÃO ROSINSKI**, brasileiro, casado, corretor, portador da CIRG nº 3.591.935-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 497.710.869-87, residente e domiciliado à Rua Egídio Daniel Kerntopf, nº 306, quadra nº 06, lote nº 03, nesta cidade e Comarca, denominada doravante **“CONTRATANTE”**, e, de outro lado, a empresa **“GILBERTO LUIZ PADOIN 65575121968”**, pessoa jurídica de direito privado, com sede junto à Rua Edmundo Grabowisk, nº 496, Centro, nesta cidade e comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, CEP: 87970-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.346.334/0001-69, neste ato representada pelo seu sócio administrador: **GILBERTO LUIZ PADOIN**, inscrito no CPF sob nº 655.751.219-68, denominada doravante **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, tendo firmado o Contrato Administrativo nº 10/2023, cujo objeto tem por finalidade a prestação de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR, visando a manutenção técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, para Câmara Municipal de Nova Londrina/PR., firmado em 20.06.2023, nos termos do Processo de Licitação, Edital do Processo Administrativo – Licitação -, modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 07/2023, e pelos termos da proposta da Contratada datado de 23.05.2024.

CONSIDERANDO os termos da correspondência e anexo que a acompanha, datados de 15 de maio de 2024, da CONTRATANTE, manifestando seu interesse na continuidade da prestação dos serviços contratados, propondo a prorrogação do prazo da prestação dos serviços para mais 12 (doze) meses, prorrogando-se para 20.06.2025, mantendo-se os mesmos valores, considerando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração; considerando a necessidade dos serviços contratados e ofertados, visando atender a legislação vigente, através do presente promovem, nos termos do Inciso II, do art. 57 e art. 65, Inciso II, alínea “d”, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 190, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem as partes aditar o referido contrato da seguinte forma e condições:

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO (artigo 57, II, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, através do presente Termo Aditivo, de comum e recíproco acordo, considerando os termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato nº 10/2023, firmado em 20.06.2023, com vencimento do prazo de vigência em 20.06.2024, resolvem promover sua alteração com a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, com fincas no art. 57, da Lei nº 8.666/93, elevando-o em mais 12 (doze) meses a sua duração e vigência até 20.06.2025, passando assim a cláusula décima segunda, a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DURAÇÃO

O prazo de execução dos serviços objeto da licitação que deu origem ao presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses. O prazo de vigência deste contrato ocorrerá por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, iniciando em 20.06.2023 e podendo sua vigência perdurar até a data de 20.06.2025.”



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código GkGFEW neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 1082

02 de Julho de 2024

PG. 2/2

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 10/2023 de 20.06.2023, que deste fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito.

Nova Londrina/PR, 19 de junho de 2024.

PELA CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ
VALDIR JOÃO ROSINSKI – Presidente

PELA CONTRATADA:

GILBERTO LUIZ PADOIN – Sócio Administrador
GILBERTO LUIZ PADOIN 65575121968, CNPJ: 36.346.334/0001-69

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2- _____

ADRIANA QUINA DE SOUZA
CPF: 049.528.659-16

